



6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

## Nota de enquadramento Representação da Sociedade Civil no Comité Executivo do CC Sul

### Contexto geral:

A presente situação de não participação das ONGs históricas nos trabalhos do CC Sul não é natural face à história dos CCs e dos fundamentos que motivaram a sua criação. Sem dúvida alguma, também é contrária ao espírito de todas as organizações que participaram nos trabalhos do CC Sul, já que, de facto, tal participação equivale a um compromisso de trabalho em conjunto, no respeito dos pareceres e posicionamentos de todas as partes envolvidas.

Contudo, a participação nos trabalhos de um CC decorre de uma decisão livre e voluntária. Nada mais legítimo para uma organização do que desistir do seu assento, caso já não retire daí qualquer benefício. No entanto, talvez pertença ao CC Sul garantir que os seus órgãos de decisão reflitam a diversidade de todos os pontos de vista existentes - o que implica que, dado o caso, uma falha de representação seja ativamente corrigida, de modo a poder continuar a ser elegível para financiamento por parte da Comissão Europeia.

De facto, a Comissão Europeia lamentou, por três vezes, a representação atualmente incompleta das partes envolvidas no Comité Executivo do CC Sul, pedindo-lhe vivamente para identificar soluções corretivas.

### Referimento dos factos e perspetivas:

Tendo nomeadamente em conta o Anexo III da PCP, era óbvio que, no caso de estruturas mistas em termos de representações de interesses virem a ambicionar um assento executivo num CC, a questão do colégio de afetação seria complexa, para não dizer litigiosa. O CC Sul teve de enfrentar essa situação, aquando da renovação do seu Comité Executivo para o período 2015-2019, com 3 organizações mistas a concorrerem para assentos relativos à sociedade civil.

Mesmo se o CC Sul se viu muitas vezes obrigado a encontrar soluções de última hora, a adotar decisões não consensuais e a definir procedimentos inovadores, hoje é um dado adquirido, de um ponto de vista jurídico, que os procedimentos estabelecidos pelo CC Sul são incontestáveis (ver as modificações propostas pela Comissão Europeia, no respeitante ao Ato Delegado "CC"). Todavia, é certo que o método aplicado pelo CC Sul, com o passar das Assembleias Gerais, foi diferente entre os colégios, principalmente devido ao número de candidatos para assentos "Sociedade Civil".





6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

## Síntese da reunião de Bilbao, organizada a 4 de maio de 2017:

Depois de se chegar à conclusão de que a modificação do Ato Delegado que rege o funcionamento dos CCs não traria uma solução automática aos problemas de representação do CC Sul e que a situação atual está em parte bloqueada devido a um défice de diálogo sincero e simultâneo entre todas as partes, foi decidido organizar uma reunião informal, com vista a identificar todas as soluções possíveis.

Os diálogos decorreram num clima construtivo, sem cair na ingenuidade, e na procura do interesse de todos. A Comissão Europeia esteve presente.

As ONGs históricas do CC Sul indicaram desejar a aplicação do princípio da autodeterminação, no que respeita à sociedade civil, o mais brevemente possível. Cientes de que esse princípio tinha sido aplicado para a Indústria, e que consta, aliás, na versão mais recente dos Estatutos do CC Sul, bem como no Ato Delegado "CC", o referido pedido afigurou-se aceitável para todas as Partes, tendo em conta a necessidade de coerência das decisões do CC Sul.

As condições de implementação desta solução foram consideradas, no respeito dos princípios legais, prazos de tempo necessários e competências das diferentes plataformas do CC Sul.

A solução mais razoável identificada durante a reunião, consistiu na organização de uma nova designação para a totalidade dos assentos e para o final do atual mandato (2015-2019), realizada através da autodeterminação, em cada uma das Famílias do CC Sul. Assim, essa nova designação teria um valor transitório. De modo a limitar os custos específicos incorridos, poderia ser reunida uma Assembleia Geral Extraordinária em conjunto com os Grupos de Trabalho Outonais.

Esta proposta, que implica o desenvolvimento de esforços por parte de todas as Partes e que deve ser considerada como uma prova de boa vontade, tem agora de ser aprovada.

### Discriminação:

- Durante o Comité Executivo de 30 de maio: A solução será explicada e, em seguida, debatida. Tendo em conta que, historicamente, essa plataforma desempenhou sempre o papel de Comissão Eleitoral, espera-se um posicionamento claro e consensual, que será, em seguida, submetido à Assembleia Geral.
- Durante a Assembleia Geral de 20 de junho, os Membros serão convidados a tomar posição relativamente a uma nova versão dos Estatutos, à organização eventual de uma nova designação e, por fim, ao respetivo calendário de aplicação.





6 rue Alphonse Rio · 56100 Lorient · FRANCE  
+33 297 83 11 69 · info@ccr-s.eu  
www.ccr-s.eu

Todos os elementos de análise que tenham condicionado a identificação da solução serão obviamente discriminados durante as reuniões futuras do CC Sul. A referida solução deve ser compreendida e entendida sob o prisma da credibilidade do CC Sul.

Na hipótese de todas as Partes estarem à procura de um acordo, poderia considerar-se que o período 2015-2017 foi aproveitado para definir ou consolidar determinados elementos de procedimento (autodeterminação, método em caso de afetação complicada a um colégio). Considerando os novos elementos de método disponíveis, seria pertinente esses mesmos novos elementos aplicarem-se, caso não tenha sido esse o caso anteriormente.

Para além das dimensões políticas e legais, é óbvio que a inteligência coletiva, o bom senso e a busca de coerência constituirão os pilares de uma eventual resolução de conflitos.

